**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS/2023**

**ETAPA CONAE MUNICIPAL**

**DOCUMENTO REFERÊNCIA – PLENÁRIA DE EIXO**

|  |
| --- |
| **Essas emendas e novos parágrafos ao Documento-Referência deve observar as seguintes orientações:** |
| • Aditivas: quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo, marcadas em AZUL; |
| • Supressivas (parciais ou totais): quando é proposta a supressão de uma parte o todo o parágrafo, marcadas em VERMELHO; |
| • Substitutivas: quando suprime um termo ou parte do parágrafo, marcada em VERMELHO e substitui por novo termo ou parte, marcada em VERDE; |
| • Aglutinativas Emendas novas (parágrafo novo): quando adiciona PROPOSIÇÔES não contidas nas proposições do Eixo, marcada em LARANJA. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EIXO VII**  **Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.** | | |
| **PROPOSIÇÕES (CONAE 2024)** | **DOCUMENTO BASE** | |
| **PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PLENÁRIA DE EIXO** | **PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS APROVADAS NA PLENÁRIA DE EIXO** |
| **PROPOSIÇÃO 1: PROMOVER, GRADATIVAMENTE, A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.**  **(1097)** | **1. PROPOSIÇÃO 1: PROMOVER, GARANTIR E ASSEGURAR, A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.**  **2. Intervir com base nos direitos sociais uma nova perpectiva de sustentabilidade, adaptando tal proposta para cada nível de modalidade de ensino. PROPOSIÇÃO 1: PROMOVER, GRADATIVAMENTE, FREQUENTEMENTE, PROGRESSIVAMENTE A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.**  **3. Incluir, no orçamento da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios, de dotação orçamentária e financeira específica para a implementação das ações de EDH, previstas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.**  **4. PROMOVER GRADATIVAMENTE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E A CONSCIENTIZAÇÃO PUBLICA PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  **5. PROPOSIÇÃO 1: PROMOVER, GRADATIVAMENTE, A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO E CAPACITAR A EQUIPE DOCENTE QUE JÁ ATUAM EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADE DE ENSINO.**  **6. PROPOSIÇÃO 1: PROMOVER, URGENTEMENTE, A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.**  **7. PROPOSIÇÃO 1: PROMOVER, GRADATIVAMENTE, A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS BÁSICAS**  **8. GARANTIR E ASSEGURAR, NO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA, A OFERTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.** | **GARANTIR E ASSEGURAR, NO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DO PNE 2024-2034 , A OFERTA DE/ EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.**  **VOTOS UNANIME** |
| **ESTRATÉGIAS:** |  |  |
| 1.1. Estabelecer políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação  (1099) | **(1) 1.1. Estabelecer políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica, inovação e trabalho.**  **(2) 1.1 Estabelecer e efetivar políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação**  **(3) 1.1 Promover ações permanentes referentes as oferta da educação ambiental na pespectiva da sustentabilidade, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Estabelecer e efetivar políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação.**  **(4)1.1 Estabelecer e viabilizar políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação**  **(5)1.1. Estabelecer políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica à superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação**  **(6) 1.1. Estabelecer políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, agindo no presente com objetivo de permanecer no futuro, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação**  **(7) 1.1. Assegurar políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação. Sendo criadas ações objetivas de ensino, valorizando as características e necessidades de cada região e territórios.** | Proposta 1 - 1109  **Assegurar políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental na educação básica e superior, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação. Sendo criadas ações objetivas de ensino, valorizando as características e necessidades de cada região e territórios. (1099)**  **PROPOSTA 05 -VOTOS UNANIME** |
| 1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.  1100 | 1. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado que supra a necessidade, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 2. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.**   **Promover elementos educacionais a fim de motiva. Criar programas socioambientais e sustentabilidade contemplando a população ribeirinha e povos da água com finalidade de escoar a sua produção agrícola gerando renda a população e massificando o desenvolvimento sustentável, o replantio, favorecer formações com profissionais capacitados para professores, pais e comunidade. Financiamento privado e economia solidária.**   1. **1.2 Garantindo fiscalização para que esses programas de articulação sejam executados na esfera Estadual e Municipal.**   **1.2. Prover meios, assegurando inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.**  **1.2. Prover (recursos), inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo. (toda escola deve ter direito a água e esgoto tratados)**  **Prover meios e ações exequíveis , inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.**  **Garantir com verbas específicas a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.**  **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, de forma transparente, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.**   1. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, assistência social, defesa civil, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 2. **1.2. Garantir meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 3. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de projetos a serem implementados nas instituições de ensino públicas e privadas e programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 4. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo. Com fiscalização adequada dos órgãos competentes nos descartes de lixos, matéria prima e tóxica.** 5. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público e privado, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 6. **1.2 Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social e psicológica para atender dentro das escolas, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 7. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado, estável, com transparência e fiscalização para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 8. **1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público adequado e estável, contando com a participação das instituições privadas, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo.** 9. 1.2. Prover meios, inclusive com financiamento público, adequado e estável, conforme a necessidade e característica de cada região e território para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social para todos na escola, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo. 10. 1.2.Destinar anualmente um perceptual do orçamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo, considerando a necessidade e característica de cada região, territórios, diversidade culturais, interculturais e comunidades em vulnerabilidade social. | Proposta 02 - 1100  **(13)1.2.** 1.2.Destinar anualmente um perceptual do orçamento público, adequado e estável, para o estabelecimento e a execução de programas de articulação de políticas socioambientais sustentáveis na área da Educação, envolvendo os setores da saúde, trabalho, assistência social, defesa civil, economia solidária e trabalho, para assegurar a toda população, do presente e das futuras gerações, um meio ambiente saudável, sustentável e inclusivo, considerando a necessidade e característica de cada região, territórios, diversidade culturais, interculturais e comunidades em vulnerabilidade social.  **Proposta 13 – 19 votos**  **Ausência – 01** |
| **1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.** | **(1) 1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de prevenção, contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas. Financiamento misto sem exclusividade.**  **(2)1.3 Aliada as ações permanentes referentes a oferta da educação ambiental , criar uma brigada escolar em cada unidade escolar, com atividade de enfrentamento, reflexivas e atuantes**  **(3) 1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, incluindo como disciplina obrigatória primeiros socorros, em todos os níveis e modalidades de ensino, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas, incluindo capacitação de docentes e discentes sobre queimadas e enchentes entre outros tipos de catástrofes.**  **(4) 1.3. Promover, apoiar e intensificar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **(5) 1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas. (igual o da Conae)**  **(6) 1.3. Promover e apoiar (ações) educativ(a)s e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas./" 1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas e privadas./" 1.3. Promover, apoiar e garantir processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **(7)1.3. Promover, apoiar e consolidar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades da Educação, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **(8)1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento com os profissionais da educação e comunidade escolar para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas. Exclusivo para os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; Necessita capacitar mais pessoas para ação emergencial em eventos climáticos.**  **(9)1.3. Promover, e apoiar e executar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **(10)1.3. Promover, e apoiar e executar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **(11)1.3. Promover, e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos de crises ou catástrofes ambientais em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **(12)1.3 Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país, em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas, valorizando as diferentes formas de sustentabilidade socioambiental problematizando as relações homem natureza, elaborando projetos para sustentabilidade e meio ambiente, quando tivermos mudanças climáticas que impactam na economia dos Estados.**  **(13)1.3 Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país, em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas, valorizando as diferentes formas de sustentabilidade socioambiental problematizando as relações homem natureza, elaborando projetos para sustentabilidade e meio ambiente, prevenindo as mudanças climáticas que impactam na atividade educacional dos Estados.**  **(14) Promover, e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas. Criando parcerias com orgãos da defesa civil e institutos ambientais para que os mesmos sejam presentes nas escolas afim de preparar a comunidade escolar para enfrentar situações de emergência em eventos climáticos e catástrofes ambientais.** | Proposta 03 - 1101  **1.3. Promover e apoiar processos educativos e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, em todas as instituições educacionais públicas e privadas do país e em todas as etapas e modalidades, envolvendo a defesa civil e órgãos de proteção socioambiental, com financiamento público específico, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.**  **Permanência do texto – 07 votos**  **Proposta 13 – 05**  **Proposta 14 – 04**  **Proposta 06 – 03 votos**  **Proposta 11 – 01 voto** |
| 1.4. Promover e apoiar, com previsão de meta intermediária para o PNE 2024/ 2034, a oferta da educação ambiental, referenciada na educação para o desenvolvimento sustentável (EDS), considerando, dentre outros, o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ ONU), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.  1102 | 1. 1.4. Promover e apoiar, com previsão de meta intermediária para o PNE 2024/ 2034, a oferta da educação ambiental, referenciada na educação para o desenvolvimento sustentável (EDS), considerando, dentre outros, o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ ONU), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as escolas públicas, financiamento misto sem exclusividade. 2. 1.4. Promover e apoiar, com previsão de meta intermediária para o PNE 2024/ 2034, a oferta da educação ambiental, referenciada na educação para o desenvolvimento sustentável (EDS), considerando, dentre outros, o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ ONU), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as escolas públicas. (repete)/ 1.4. Promover e apoiar, com previsão de meta intermediária para o PNE 2024/ 2034, a oferta da educação ambiental, referenciada na educação para o desenvolvimento sustentável (EDS), considerando, dentre outros, o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ ONU), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as escolas públicas e privadas. 3. 1.4. **Promover, apoiar e efetivar com previsão de meta no prazo dos dois primeiros anos para o PNE 2024/ 2034, a oferta da educação ambiental, referenciada na educação para o desenvolvimento sustentável (EDS), considerando, dentre outros, o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ ONU), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as instituições publicas de ensino.** | Proposta 04 - 1102  1.4. **Promover, apoiar e efetivar com previsão de meta no prazo dos dois primeiros anos para o PNE 2024/ 2034, a oferta da educação ambiental, referenciada na educação para o desenvolvimento sustentável (EDS), considerando, dentre outros, o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ ONU), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as instituições publicas de ensino.**  **Votos unanimes** |
| 1.5. Promover, de modo contínuo, a articulação e o estabelecimento de parcerias das secretarias municipais e estaduais/ distrital de educação com coletivos de educadores ambientais – chancelados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima e pelo Ministério da Educação – visando à execução das diretrizes e metas da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e o alcance dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS, ONU), especialmente os ODS: 7 – Energia limpa e acessível; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; 9 – Indústria, inovação e infraestrutura; 12 – Consumo e produção sustentáveis; 13 – Ação contra a mudança global do clima; 14 – Vida na água; e 15 – Vida terrestre.  1103 |  |  |
| 1.6. Estabelecer ou reorientar diretrizes curriculares para a educação básica e superior, de redes públicas e privadas, dirigidas ao alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU) e orientadas à educação para o desenvolvimento sustentável (EDS) favorecendo processos de ensino-aprendizagem para o domínio da visão sistêmica; a se avaliar e agir em ações antecipatórias; a compreensões normativas; ao desenvolvimento de ações estratégicas; à atuação colaborativa; ao desenvolvimento do pensamento crítico e do autoconhecimento; e à atuação na resolução integrada de problemas. |  |  |
| 1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável. | (1) 1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental **de acordo com a sua região**, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.  (2)1.7. Constituir e executar formato digital (e-books), no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar atrativos e que apresentem questões ambientais regionais, voltado à proteção ambiental, conforme cada região específica ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável com financiamento público específico, adequado e estável. Criar programas que promovam a educação ambiental como materia exigida no curriculo eucacional. com financiamento misto.  (3).7...NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO ADITIVO (PNLD), PROGRAMA DE INCENTIVO...DOS POVOS ORIGINÁRIOS, A ORIENTAÇÃO DO PRODUTO FINAL DO MATERIAL RECICLÁVEL E A ....ESTÁVEL.  (4)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável. Valorizar e incluir as especificidades regionais.  (5)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar, incluindo para a Educação de Jovens e Adultos, voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.  (6)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, e as diferenças sociais na sociedade, estando presentes nos livros didáticos desde a primeira fase da educação, com financiamento público específico, adequado e estável.  (7)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar, desde da educação infantil, voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.  (8)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável para as escolas públicas.  (9)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários, em especial a regionalidade de cada estado especificamente, e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.   |  | | --- | | (10)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar com projetos , atividades práticas de extensão voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.  (11)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), sendo de acordo com o curriculo de cada região com programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.  1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável. **Promover debates em nível das escolas enfocando as emergências climáticas vividas atualmente (seca, calor e fumaça extremos) debatendo suas origens e potenciais soluções.**  (12)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, envolvendo a comunidade e família que vive em torno da escola, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável.  (13)1.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção **de acordo com a sua região** e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável. | | Proposta 05 - 1105  (13) 11.7. Constituir e executar, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), programas de incentivo à produção **de acordo com a sua região** e à distribuição de material didático escolar voltado à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à valorização das culturas dos povos originários e à práticas agroecológicas, com financiamento público específico, adequado e estável..  **Votação Unanime 1105** |
| 1.8. Garantir o cumprimento, até o terceiro ano de vigência do PNE 2024/ 2034, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/ CP nº 2/ 12) e da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999). | (1) 1.8. Garantir o cumprimento, até o **terceiro** **primeiro** ano de vigência do PNE 2024/ 2034, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/ CP nº 2/ 12) e da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999).  (2)1.8. Garantir o cumprimento, até o segundo ano de vigência do PNE 2024/ 2034, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/ CP nº 2/ 12) e da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999).  (3)1.8. Garantir o cumprimento e monitoramento, até o terceiro ano de vigência do PNE 2024/ 2034, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/ CP nº 2/ 12) e da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999).  (4)**1.8. Cumprir, no SNE, a institucionalidade dos territórios etnoeducacionais (TEEs), garantindo a incorporação desses espaços interinstitucionais no reforço das políticas públicas da educação escolar indígena, com sua pactuação e funcionamento articulados às instâncias federativas de cada estado e municípios**. | **1106**  1.8. Garantir o cumprimento e monitoramento, até o terceiro ano de vigência do PNE 2024/ 2034, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/ CP nº 2/ 12) e da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999).  **Proposta 02 – 06 votos**  **Proposta 03 – 07**  **Proposta 04 -01** |
| 1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar. | (1) 1.9. Desenvolver políticas educacionais públicas e aplicá - las, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar. Garantir estrutura para esta meta seja alcançada.  (2) 1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais regionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis, incluindo coleta seletiva e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar.  (3) 1.9. PRIORIZAR E INCENTIVAR ASSEGURAR a compra direta da alimentação ESCOLAR para as escolas públicas com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira INTERLIGADA ASSOCIADA a ações de educação ambiental. (E.M. Arthur Engracio) ingnorar  (4) 1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, bem como a divulgação dessas articulações para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar.  (5)1.9. Desenvolver e garantir a implementação de políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar.  (6)1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes, professores e dos demais segmentos da comunidade escolar.  (7)1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento direcionado às escolas, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar. **Reativar e acompanhar a execução da Agenda Ambiental Escolar nas instituições de ensino da rede estadual e municipal.**  (8)1.9 Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares **sejam obrigatoriamente** espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar.  (9)1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar. **De forma quer nós seres humanos, fazemos parte de todos os bens e recursos naturais disponíveis no planeta para que a geração futura possa usufruir.**  (10) 1.9. Desenvolver políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar. | 1107  (5)1.9. Desenvolver e garantir a implementação de políticas públicas educacionais, intersetoriais e articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços de valorização, acessibilidade, de desenvolvimento, de difusão de conhecimentos, de práticas socioambientais sustentáveis e de fortalecimento das relações de interdependência entre educação, diversidade sociocultural, ética e meio ambiente, com o incentivo à participação efetiva de estudantes e dos demais segmentos da comunidade escolar.  **Proposta 05 – 13**  **Proposta 10 - 03** |
| 1.10. Estabelecer políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos político- pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas, que expressam os compromissos com a promoção da justiça social; do respeito à diversidade cultural, da proteção da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável; de práticas em uma perspectiva socioambientalista, e do enfrentamento das desigualdades e da pobreza. | (1) 1.10. Estabelecer políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos política- pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas, que expressam os compromissos com a promoção da justiça social; do respeito à diversidade cultural, da proteção da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável; de práticas em uma perspectiva socioambientalista, e do enfrentamento das desigualdades socioeconômicas.  (2) 1.10. Estabelecer e colocar em prática políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos política-pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas, que expressam os compromissos com a promoção da justiça social; do respeito à diversidade cultural, da proteção da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável; de práticas em uma perspectiva socioambientalista, e do enfrentamento das desigualdades e da pobreza com o comprometimento de políticas públicas atuantes de forma emergencial  (3) 1.10. Estabelecer e colocar em prática políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos político- pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas, que expressam os compromissos com a promoção da justiça social; do respeito à diversidade cultural, da proteção da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável; de práticas em uma perspectiva socioambiental, e do enfrentamento das desigualdades e da pobreza.  (4)1.10. Estabelecer políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos político- pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas, que expressam os compromissos com a promoção da justiça social; do respeito à diversidade cultural, da proteção da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável; de práticas em uma perspectiva socioambiental, e do enfrentamento das desigualdades e da pobreza. | 1108  1.10. Estabelecer políticas públicas intersetoriais de educação para a execução de planos e projetos política- pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas, que expressam os compromissos com a promoção da justiça social; do respeito à diversidade cultural, da proteção da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável; de práticas em uma perspectiva socioambientalista, e do enfrentamento das desigualdades socioeconômicas.  **Proposta 01 -15 votos**  **Abstenções - 02** |
| 1.11. Promover, ampliar, apoiar e financiar processos intersetoriais no setor público para a produção de conhecimento sociocientífico, entre outros, para a salvaguarda do meio ambiente; para a prevenção e mitigação dos impactos das mudanças climáticas; para o desenvolvimento de uma economia sustentável e de transição energética; para a criação de instrumentos ao enfrentamento e à superação da pobreza e das desigualdades, valorizando sempre os conhecimentos tradicionais e os saberes produzidos nos diversos biomas – com destaque para a Amazônia | (1) 1.11. Promover, ampliar, apoiar e financiar processos intersetoriais no setor público para a produção de conhecimento sociocientífico, entre outros, para a salvaguarda do meio ambiente; para a prevenção e mitigação dos impactos das mudanças climáticas; para o desenvolvimento de uma economia sustentável e de transição energética; para a criação de instrumentos ao enfrentamento e à superação da pobreza e das desigualdades, valorizando sempre os conhecimentos tradicionais e os saberes produzidos nos diversos biomas – com destaque para a Amazônia . Criar uma comissão de acompanhamento do cumprimento das estratégias e objetivos a serem alcançados pelo PNE 2024\2034.  (2) 1.11. Promover, ampliar, apoiar e financiar processos intersetoriais no setor público para a produção de conhecimento sociocientífico, entre outros, para a salvaguarda do meio ambiente; para a prevenção e mitigação dos impactos das mudanças climáticas; para o desenvolvimento de uma economia sustentável e de transição energética; para a criação de instrumentos ao enfrentamento e à superação da pobreza e das desigualdades, valorizando sempre os conhecimentos tradicionais e os saberes produzidos nos diversos biomas – com destaque para a Amazônia | **1109**  **Manutenção do texto original – unanime** |
| 1.12. Instituir ou ampliar, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), programas de pesquisa e de pós-graduação voltadas à EDS, especialmente em pesquisas em áreas estratégicas, para incentivar ações de cooperação entre Estado - institutos de pesquisa – empresas; e de cooperação internacional, em temáticas como: cidades criativas e sustentáveis; mobilidade; habitação; saneamento básico; equipamentos sociais e de infraestrutura alternativa e sustentável; transição ecológica; valorização da economia solidária, circular e de baixo carbono; promoção da industrialização em novas bases tecnológicas limpas; busca da eficiência e segurança energética via a expansão de fontes limpas e renováveis. | (1)1.12. Instituir ou ampliar, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), programas de pesquisa e de pós-graduação voltadas à EDS, especialmente em pesquisas em áreas estratégicas, para incentivar ações de cooperação entre Estado - institutos de pesquisa – empresas; e de cooperação internacional, em temáticas como: cidades criativas e sustentáveis; mobilidade; habitação; saneamento básico; equipamentos sociais e de infraestrutura alternativa e sustentável; transição ecológica; valorização da economia solidária, circular e de baixo carbono; promoção da industrialização em novas bases tecnológicas limpas; busca da eficiência e segurança energética via a expansão de fontes limpas e renováveis.  (2)1.12. Instituir ou ampliar, Desenvolver e estabelecer, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), programas de pesquisa e de pós-graduação voltadas à EDS, especialmente em pesquisas em áreas estratégicas, para incentivar ações de cooperação entre Estado - institutos de pesquisa – empresas; e de cooperação internacional, em temáticas como: cidades criativas e sustentáveis; mobilidade; habitação; saneamento básico; equipamentos sociais e de infraestrutura alternativa e sustentável; transição ecológica; valorização da economia solidária, circular e de baixo carbono; promoção da industrialização em novas bases tecnológicas limpas; busca da eficiência e segurança energética via a expansão de fontes limpas e renováveis.  (3)1.12. Instituir ou ampliar, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) **e das Fundações de Amparo à Pesquisa estaduais (FAPEAM),** programas de pesquisa e de pós-graduação voltadas à EDS, especialmente em pesquisas em áreas estratégicas, para incentivar ações de cooperação entre Estado - institutos de pesquisa – empresas; e de cooperação internacional, em temáticas como: cidades criativas e sustentáveis; mobilidade; habitação; saneamento básico; equipamentos sociais e de infraestrutura alternativa e sustentável; transição ecológica; valorização da economia solidária, circular e de baixo carbono; promoção da industrialização em novas bases tecnológicas limpas; busca da eficiência e segurança energética via a expansão de fontes limpas e renováveis.  (4)1.12. Desenvolver e estabelecer, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) **e das Fundações de Amparo à Pesquisa,** programas de pesquisa e de pós-graduação voltadas à **Educação Ambiental** especialmente em pesquisas em áreas estratégicas, para incentivar ações de cooperação entre Estado - institutos de pesquisa – empresas; e de cooperação internacional, em temáticas como: cidades criativas e sustentáveis; mobilidade; habitação; saneamento básico; equipamentos sociais e de infraestrutura alternativa e sustentável; transição ecológica; valorização da economia solidária, circular e de baixo carbono; promoção da industrialização em novas bases tecnológicas limpas; busca da eficiência e segurança energética via a expansão de fontes limpas e renováveis. | **1110**  1.12. Desenvolver e estabelecer, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) **e das Fundações de Amparo à Pesquisa,** programas de pesquisa e de pós-graduação voltadas à **Educação Ambiental** especialmente em pesquisas em áreas estratégicas, para incentivar ações de cooperação entre Estado - institutos de pesquisa – empresas; e de cooperação internacional, em temáticas como: cidades criativas e sustentáveis; mobilidade; habitação; saneamento básico; equipamentos sociais e de infraestrutura alternativa e sustentável; transição ecológica; valorização da economia solidária, circular e de baixo carbono; promoção da industrialização em novas bases tecnológicas limpas; busca da eficiência e segurança energética via a expansão de fontes limpas e renováveis.  **Proposta 4 – unanime** |
| 1.13. Reconhecer e garantir, inclusive com programas de financiamento adequado e estável, formas de produção baseadas na sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos das águas e comunidades tradicionais e locais, com a valorização de práticas agroecológicas e a biodiversidade, buscando envolver a educação do campo e licenciatura indígena. | (1)1.13. Reconhecer e garantir o **comprometimento de todos**, inclusive com programas de financiamento adequado e estável, formas de produção baseadas na sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos das águas e comunidades tradicionais e locais, com a valorização de práticas agroecológicas e a biodiversidade, buscando envolver a educação do campo, tecnologia e licenciatura indígena.  (2)1.13. Reconhecer e garantir, **através** **de cooperativas entre estado e empresas**, formas de produção baseadas na sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos das águas e comunidades tradicionais e locais, com a valorização de práticas agroecológicas e a biodiversidade, buscando envolver a educação do campo e licenciatura indígena.  (3)1.13. Reconhecer e garantir, inclusive com programas de financiamento adequado e estável, formas de produção **cultural** baseadas na sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos das águas e comunidades tradicionais e locais, com a valorização de práticas agroecológicas e a biodiversidade, buscando envolver a educação do campo e licenciatura indígena.  (4) 1.13. Assegurar que os estados, o Distrito Federal e os municípios constituam **democraticamente** fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos planos de educação estaduais, distrital e municípios. (**ignorar)**  (5)1.13. Reconhecer e garantir, **inclusive** com programas de financiamento adequado e estável, formas de produção baseadas na sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos das águas e comunidades tradicionais e locais, com a valorização de práticas agroecológicas e a biodiversidade, buscando envolver a educação do campo e licenciatura indígena.  (6)1.13.**Garantir de forma fixa um programa de financiamento direcionado a sustentabilidade socioambiental** dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos das águas e comunidades tradicionais e locais, com a valorização de práticas agroecológicas e a biodiversidade, buscando envolver a educação do campo e licenciatura indígena. | **1111**  **Manutenção texto original – 14 votos**  **Proposta 03 – 03 votos**  **Ausente -01** |
| 1.14. Fortalecer a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental. | (1) 1.14. Fortalecer as educações do campo, indígena e a quilombola, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental.  (2)1.14. Fortalecer **e garantir com financiamento público e específico** a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental.  (3)1.14. Fortalecer a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola,articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental, **através de contato entre a zona urbana e rural, com troca de informações sobre a cultura indígena, quilombola e do campo.**  (4)1.14. Fortalecer a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, a **educação de imigrantes, refugiados e povos das fronteiras**, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental.  (5)1.14. Fortalecer **e garantir** a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola,articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental.  (6)1.14. Fortalecer a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola e **ribeirinha** articulando com ações, projetos e programas de  educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental.  (7)1.14. Fortalecer a educação do campo e **ribeirinha**, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental.  (8)1.14. Fortalecer a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental, **promovendo capacitação para professores como mestrado e doutorado.** | **1112**  1.14. Fortalecer a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola, articulando com ações, projetos e programas de educação para proteção ambiental, nas esferas federal, estadual, municipal, em sintonia com a política e as diretrizes nacionais de educação ambiental, **promovendo capacitação para professores como mestrado e doutorado.**  **Proposta 8 - unanime** |
| 1.15. Implementar programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais. | **(1) 1.15. Implementar e garantir programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais.**  **(2)1.15. Implementar programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais**. **Desenvolver a educação socioambiental maciça para que haja verdadeiramente a sensibilidade quanto ao desenvolvimento sustentável. A participação da comunidade escolar da coleta seletiva.**  (3)1.15. **Criar** **e** implementar programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais.  (4)1.15. Implementar **e liberar mais verbas para**  programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais.  **(4)1.15.1 Adequar a estrutura física das escolas que não atendem aos requisitos da sustentabilidade como, por exemplo, prédios locados e prédios próprios sem áreas verdes.**  (5) 1.15. Implementar programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais. **Instituir como regra a adoção de paineis solares e outras energias limpas similares na construção de qualquer nova instituição educacional, seja em níveis básico ou superior**.  (6)1.15. Implementar programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais.  (7)1.15. Implementar Executar programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais.  (8)1.15. Implementar**, até o segundo ano de aprovação do PNE 2024-2034,** programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais. | **1113**  1.15. Implementar**, até o segundo ano de aprovação do PNE 2024-2034,** programa de apoio à construção e/ ou manutenção de escolas que atendam aos requisitos de sustentabilidade na gestão de água, energia, solo, resíduos, alimentos, respeitando as expectativas das comunidades locais.  **Proposta 08 –unanime** |
| 1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura. | (1)1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento, **queimadas** e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (2)1.16. Instituir, promover, apoiar e fiscalizar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento, **queimadas**  e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (3)1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água **e conservação das nascentes e igarapés**; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (4)1.16. Instituir, promover **e ampliar** programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (5)1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre **educação financeira**, educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (6)1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, **exigindo maior fiscalização no cumprimento** em especial à prevenção de desmatamento e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (7)1.16. Instituir, promover programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, em especial à prevenção de desmatamento e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  (8)1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, **exigindo maior fiscalização no cumprimento** em especial à prevenção de desmatamento, **queimadas** e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura. | **1114**  1.16. Instituir, promover e apoiar programas destinados à educação básica e superior que visem à articulação entre educação ambiental, EDS e educação científica e tecnológica para o desenvolvimento socioambiental sustentável e inclusivo, **exigindo maior fiscalização no cumprimento** em especial à prevenção de desmatamento, **queimadas** e gestão de riscos, a respostas a desastres e adaptação às mudanças e emergência climática; de segurança hídrica e para a eficiência e o uso racional da água; para o fortalecimento da agricultura familiar, ao agronegócio sustentável e a pesca e a aquicultura.  **Proposta 08 –unanime** |
| 1.17. Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacional, a exemplo de áreas específicas que envolvam projetos agroflorestais em base ecológica, de sociedade sustentável e de gestão e fortalecimento comunitário de reservas extrativistas sustentáveis, em consonância com o desenvolvimento socioambiental sustentável e de a inclusão social. | **(1) 1.17. Garantir a oferta e a ampliação do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacional, a exemplo de áreas específicas que envolvam projetos agroflorestais em base ecológica, de sociedade sustentável e de gestão e fortalecimento comunitário de reservas extrativistas sustentáveis, em consonância com o desenvolvimento socioambiental sustentável e de a inclusão social.**  (2)1.17. Garantir a oferta do **ensino superior**, articulado ou integrado à formação técnica profissional, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacional, a exemplo de áreas específicas que envolvam projetos agroflorestais em base ecológica, de sociedade sustentável e de gestão e fortalecimento comunitário de reservas extrativistas sustentáveis, em consonância com o desenvolvimento socioambiental sustentável e de a inclusão social.  (3)1.17. Garantir a oferta do ensino médio, articulado à formação técnica profissional, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacional, a exemplo de áreas específicas que envolvam projetos agroflorestais em base ecológica, de sociedade sustentável e de gestão e fortalecimento comunitário de reservas extrativistas sustentáveis, em consonância com o desenvolvimento socioambiental sustentável e de a inclusão social.  (4)1.17. Garantir a oferta do ensino médio, opcional, articulado ou integrado à formação técnica profissional, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacional, a exemplo de áreas específicas que envolvam projetos agroflorestais em base ecológica, de sociedade sustentável e de gestão e fortalecimento comunitário de reservas extrativistas sustentáveis, em consonância com o desenvolvimento socioambiental sustentável e de a inclusão social.  (5)1.17. Desenvolver ações conjuntas e articuladas **com representatividade dos conselhos regionais** visando ao fortalecimento do FNE, definindo suas atribuições e composição gerais na lei do SNE, | **1115**  **Manutenção do texto original –unanime** |
| 1.18. Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável. | (1)1.18. Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável, **através de financiamento específico.**  **(2)1.18. Garantir financiamento para construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.**  (3)1.18Garantir a construção, manutenção ou ampliação **A CARGO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO** de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.1.18. Garantir com verbas públicas a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.1.18. Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável, quando a **escola possui um espaço adequado.**  **(4)Extinguir a prática de aluguéis de imóveis para utilização como unidade de ensino. 1.18. Garantir com verbas específicas a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável./1.18. Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável, garantindo ao professor a oportunidade de realização e implementação destes projetos./1.18. Garantir o investimento e a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.**  (5)1.18. Promover e executar a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.  (6)1.18. Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável. **Colocar, como regra, na construção de qualquer instituição de ensino as áreas verdes para a efetivação da educação ambiental, bem como hortas e outros espaços ambientais.**  (7)1.18. Prover por meio de finciamento publico para garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.  (8)1,18 Construir e ampliar as áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.  (9)1.18. Garantir a construção, manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, quando a escolar não possui tal espaço, adquirir a aquisição de uma locla na comunidade para tal desenvimento para esta prática, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.  (10)1.18. Garantir a construção, com financiamento especifico para manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável. | **1116**  1.18. Garantir a construção, com financiamento especifico para manutenção ou ampliação de áreas verdes nos espaços educativos suficientes para práticas de educação ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, transformando a escola em referência à sustentabilidade socioambiental sustentável.  **Proposta 10 - unanime** |
| 1.19. Assegurar a compra direta da alimentação escolar para as escolas públicas com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira associada a ações de educação ambiental. | 1.19. Assegurar e efetivar, fiscalizar a compra direta da alimentação escolar para as escolas públicas com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira associada a ações de educação ambiental. 1.19. Determinar a compra direta da alimentação escolar para as escolas públicas com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira associada a ações de educação ambiental.  1.19. Assegurar a compra da alimentação escolar para as escolas públicas por licitação com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira associada a ações de educação ambiental.  1.19. Assegurar, garantir e cumprir a compra direta da alimentação escolar para as escolas públicas com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira associada a ações de educação ambiental.  1.19. Assegurar e efetivar a compra direta da alimentação escolar para as escolas públicas com o agricultor familiar ou organizações familiares produtoras de alimentos, orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, de maneira associada a ações de educação ambiental. | **Proposta -1117**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 1.20. Garantir a educação digital crítica para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica. | (1)1.20. Garantir a educação digital crítica com equipamentos individuais para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.Promover curso de especialização com ênfase na educação ambiental lebvando em consideração o bioma Amazônico. Incluir internet de qualidade.1.20. Garantir a educação digital crítica eficiente para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.  (2)1.20. Garantir a educação digital crítica através da sala de multimeios na qual deve ser obrigatória nas escolas para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.  (3)1.20. Garantir e **implementar a** educação digital crítica para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.  (4)1.20. Garantir **e efetivar** a educação digital crítica para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.  (5)1.20 Garantir a educação digital crítica, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS DA ÁREA, para a inclusão digital e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.  (6)1.20. Garantir Proporcionar uma a educação digital crítica para a inclusão digital, garantindo a e de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.  (7)1.20. **Universalizar** a educação digital crítica **com manutenção e suporte técnico a inclusão digital** e **de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.** | **Proposta -1118**  **Universalizar** a educação digital crítica **com manutenção e suporte técnico a inclusão digital** e **de integração de conhecimentos em diversas áreas, entre elas a biotecnologia, da educação para a proteção ambiental, da EDS, em uma perspectiva socioambiental crítica.**  **Proposta 07 - Votação unanime** |
| 1.21. Promover e garantir a articulação entre educação para a proteção ambiental e a Educação em Direitos Humanos (EDS), visando a assegurar direitos socioambientais, culturais e de promoção das justiças social e racial plenas. | (1)1.21. Promover e garantir a articulação entre educação para a proteção ambiental e a Educação em Direitos Humanos (EDS)adaptadas para diferentes idades e contextos, visando a assegurar direitos socioambientais, culturais e de promoção das justiças social e racial plenas.  (2)1.21. Promover e garantir a articulação entre educação para a proteção ambiental e a Educação em Direitos Humanos (EDS), (EDH), visando a assegurar direitos socioambientais, culturais e de promoção das justiças social e racial plenas.  1.21. Promover e garantir a articulação entre educação para a proteção ambiental e a Educação em Direitos Humanos (EDS), (EDH), visando a assegurar direitos socioambientais, culturais e de promoção das justiças social e racial plenas, sensibilizando a comunidade escolar para práticas de educação ambiental que vão desde o consumo consciente até o reaproveitamento e reciclagem de materiais.  1,21 Promover, garantir e executar a articulação entre educação para a proteção ambiental e a Educação em Direitos Humanos (EDS), visando a assegurar direitos socioambientais, culturais e de promoção das justiças social e racial plenas. | **Proposta -1119**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 1.22. Promover ações educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que populações negras, indígenas, quilombolas sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas. | (1) 1.22. Promover ações e movimentos educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que populações negras, indígenas, quilombolas sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas.  (2)1.22. Promover ações emergenciais de combate as queimadas na Amazonia, envolvendo uma mobilização Nacional com o objetivo de amenizar os prejuízos causados pela estiagem e fumaça no período do verão Amazônico.  (3)1.22. Promover ações educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que populações negras, povos originários, quilombolas sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas.  (4)1.22. Promover e garantir ações educacionais e oficinas no âmbito escolar dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que populações negras, indígenas, quilombolas sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas.  (5)1.22. Promover ações educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que populações negras, indígenas, quilombolas sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas.  (6)1.22. Instituir ações efetivas e continuas no contexto educacionais voltadas para reutilização de materiais reciclavéis.  (7)1.22. Promover ações educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental e demais preconceitos ja existentes, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que populações negras, indígenas, quilombolas sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas, garantindo a valorização do conhecimento tradicional dessas comunidades, com respeito à cultura dessas populações.  (8) 1.22 Promover ações educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que **povos tradicionais** sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas. | **estratega -1120**  (8) 1.22 Promover ações educacionais dirigidas ao combate ao racismo estrutural, em particular o racismo ambiental, visando ao enfrentamento às discriminações e às injustiças sociais que **povos tradicionais** sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas.  **Proposta 8 -Votação unanime** |
|  | **1.23. Promover ações educacionais dirigidas ao combate às discriminações e às injustiças sociais que povos do campo, povos das águas, povos da floresta sofrem, devido à degradação ambiental e em decorrência das mudanças climáticas**. (EM Plinio Ramos) |  |
| **PROPOSIÇÃO 2:** PROMOVER, GRADATIVAMENTE, A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E DAS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH), EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO. | **(1)PROPOSIÇÃO 2:** PROMOVER **DE FORMA PROGRESSIV**A A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E DAS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH), EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.  **(2)PROPOSIÇÃO 2:** PROMOVER, A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E DAS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH), EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO. (EM Nossa Sra Graças) | Proposição 2.0- 1121  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| **ESTRATÉGIAS:** |  |  |
| 2.1. Retomar a implementação de planos e programas nacionais, bem como a criação/ ativação de comitês estaduais de EDH como mecanismo ao processo de implementação e monitoramento à efetivação da mesma enquanto política pública. | 2.1. Promover planos e programas nacionais, bem como a criação de comitês estaduais de EDH como mecanismo ao processo de implementação e monitoramento à efetivação da mesma enquanto política pública. (CMEI Beatriz Sverner)  2.1. Retomar a implementação de planos e programas nacionais, bem como a criação/ ativação de comitês estaduais de EDH como mecanismo ao processo de implementação e monitoramento À EFETIVAÇÃO DA MESMA enquanto política pública. (E.M. Arthur Engracio)  2.1. Retomar a implementação de planos e programas nacionais, bem como a criação/ ativação de comitês estaduais de EDH no prazo máximo do primeiro ano de vigência do PNE 2024/2034, como mecanismo ao processo de implementação e monitoramento à efetivação da mesma enquanto política pública.  2.1. Retomar a implementação de planos e programas nacionais, bem como a criação/ ativação de comitês estaduais de EDH como mecanismo ao processo de implementação e monitoramento à efetivação da mesma enquanto política pública. | **Proposição 2.1 – 1129**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.2. Efetivar a transversalidade da EDH nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) nos mais diversos setores e em articulação com as políticas de educação básica, superior, pós-graduação, pesquisa, ciência, tecnologia, cultura, meio ambiente, visando ao enfrentamento das desigualdades sociais, das diferentes formas de exclusão, racismo, e violações dos direitos humanos. | 2.2. Sensibilizar a comunidade em geral a respeito dos problemas relacionados a educação ambiental.  2.2. Efetivar a transversalidade da EDH nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) nos mais diversos setores e em articulação com as políticas de educação básica, superior, pós-graduação, pesquisa, ciência, tecnologia, cultura, meio ambiente, visando ao enfrentamento das desigualdades sociais, das diferentes formas de exclusão, racismo, violações dos direitos humanos e segregação da pessoa com deficiência. | **estrategia2.2 – 1123**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.3. Promover e incentivar a Educação em Direitos Humanos (EDH), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico para as escolas públicas. | 2.3. Promover, incentivar e garantir a Educação em Direitos Humanos (EDH), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico para as escolas públicas.  2.3. Promover, garantir e incentivar a Educação em Direitos Humanos (EDH), nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico para as escolas públicas.  2.3. Promover e incentivar a Educação em Direitos Humanos (EDH), com recursos pedagógicos, nas redes públicas e privadas de educação, com acompanhamento do SNE e com financiamento público específico para as escolas públicas. | **estrategia 2.3 – 1124**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.4. Incluir, no orçamento da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios, de dotação orçamentária e financeira específica para a implementação das ações de EDH, previstas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. |  | **Estratega 2.4 – 1125**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.5. Instituir, impulsionar e apoiar, em todas as instituições educativas do país, programas e ações de formação em direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos, visando a constituir valores e ambientes educativos e sociais baseados no antirracismo, na igualdade de gênero, na proteção e atenção às mulheres, no respeito e valorização da diversidade, na convivência com outras nacionalidades, etnias e religiões, na cultura da paz e do diálogo, na redução da violência e todos os tipos de preconceito e discriminação. | 2.5. Instituir, impulsionar, apoiar e garantir em todas as instituições educativas do país, programas e ações de formação em direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos, visando a constituir valores e ambientes educativos e sociais baseados no antirracismo, na igualdade de gênero, na proteção e atenção às mulheres, no respeito e valorização da diversidade, na convivência com outras nacionalidades, etnias e religiões, na cultura da paz e do diálogo, na redução da violência e todos os tipos de preconceito e discriminação.  2.5. Instituir, impulsionar e apoiar, em todas as instituições educativas do país, programas e ações de formação em direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos, visando a constituir valores e ambientes educativos e sociais baseados no antirracismo, na igualdade de gênero, na proteção e atenção às mulheres, no respeito e valorização da diversidade, na convivência com outras nacionalidades, etnias e religiões, na cultura da paz e do diálogo, na redução da violência e todos os tipos de preconceito e discriminação. 2.5. Instituir, impulsionar e apoiar, em todas as instituições educativas do país, programas e ações de formação em direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos Nos níveis da educação básica e superior, visando a constituir valores e ambientes educativos e sociais baseados no antirracismo, na igualdade de gênero, na proteção e atenção às mulheres, no respeito e valorização da diversidade, na convivência com outras nacionalidades, etnias e religiões, na cultura da paz e do diálogo, na redução da violência e todos os tipos de preconceito e discriminação. Promover uma assistência para impulsionar esse apoio nas instituições  2.5. Instituir, instruir, impulsionar e apoiar, em todas as instituições educativas do país, programas e ações de formação em direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos, visando a constituir valores e ambientes educativos e sociais baseados no antirracismo, na igualdade de gênero, na proteção e atenção às mulheres, no respeito e valorização da diversidade, na convivência com outras nacionalidades, etnias e religiões, na cultura da paz e do diálogo, na redução da violência e todos os tipos de preconceito e discriminação.  2.5 Instituir, impulsionar e apoiar, em todas as instituições educativas do país, programas e ações de formação em direitos humanos de diferentes grupos, coletivos e movimentos, visando a constituir valores e ambientes educativos e sociais baseados no antirracismo, na igualdade de gênero, na proteção e atenção às mulheres, no respeito e valorização da diversidade, na convivência com outras nacionalidades, etnias e religiões, na cultura da paz e do diálogo, na redução da violência, todos os tipos de preconceito e discriminação e inclusão da pessoa com deficiência na sociedade. | **estrategia 2.5 – 1126**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.6. Adequar os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em todos os níveis e modalidades, às diretrizes e parâmetros da EDH, dirigidas à formação para a cultura democrática e da paz, à compreensão dos contextos nacional e internacional, aos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e da sustentabilidade, à inclusão e à pluralidade, ao combate de todo e qualquer tipo de racismo, capacitismo, preconceito, discriminação e intolerância. | 2.6. Adequar, desenvolver e financiar os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em todos os níveis e modalidades, às diretrizes e parâmetros da EDH, dirigidas à formação para a cultura democrática e da paz, à compreensão dos contextos nacional e internacional, aos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e da sustentabilidade, à inclusão e à pluralidade, ao combate de todo e qualquer tipo de racismo, capacitismo, preconceito, discriminação e intolerância. | **estratégia 2.6 – 1127**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.7. Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente, economia solidária, entre outras. | 2.7. Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente **e** economia solidária.  2.7. Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente, economia solidária, entre outras, incluindo a garantia de bolsas de estudos para alunos destaques das escolas públicas. (E.M. Cleonice Menezes)  2.7. Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente, economia solidária, entre outras./2.7. Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, Educação de Jovens e Adultos educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente, economia solidária, entre outras./2.7. Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, Educação de Jovens e Adultos educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente, economia solidária, entre outras.Instituir, provendo meios financeiros, uma Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo a educação básica, educação superior, educação não-formal, educação dos profissionais dos sistemas de Justiça e Segurança e de educação e mídia, em articulação com políticas de saúde, trabalho, assistência social, meio ambiente, economia solidária, entre outras. | **estratégia 2.7 – 1128**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.8. Incentivar processos educativos que promovam a EDS, em especial sobre a relação injustiça- pobreza e os princípios da igualdade, da equidade, do respeito à diversidade e do combate a todas as formas de violência, em consonância aos seguintes ODS: 1 – Erradicação da pobreza; 2 – Fome zero e agricultura sustentável; 3 – Saúde e bem-estar; 4 – Educação de qualidade; 5 – Igualdade de gênero; 6 – Água potável e saneamento; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes. | 2.8. Incentivar processos educativos que promovam a EDS, em especial sobre a relação injustiça- pobreza e os princípios da igualdade, da equidade, do respeito à diversidade e do combate a todas as formas de violência, em consonância aos seguintes ODS: 1 – Erradicação da pobreza; 2 – Fome zero e agricultura sustentável; 3 – Saúde e bem-estar; 4 – Educação de qualidade; 5 – Igualdade de gênero; 6 – Água potável e saneamento; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes. Tendo como a escola, os profissionais da educação agentes participativos nos comitês de monitoramento.  2.8. Incentivar processos educativos que promovam a EDS, em especial sobre a relação injustiça- pobreza e os princípios da igualdade, da equidade, do respeito à diversidade e do combate a todas as formas de violência, em consonância aos seguintes ODS: 1 – Erradicação da pobreza; 2 – Fome zero e agricultura sustentável; 3 – Saúde e bem-estar; 4 – Educação de qualidade; 5 – Igualdade de gênero; 6 – Água potável e saneamento; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; 10 - Redução das desigualdades; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.  2.8. Incentivar processos educativos que promovam a EDS, EDH em especial sobre a relação injustiça- pobreza e os princípios da igualdade, da equidade, do respeito à diversidade e do combate a todas as formas de violência, em consonância aos seguintes ODS: 1 - Erradicação da pobreza; 2 - Fome zero e agricultura sustentável; 3 - Saúde e bem-estar; 4 - Educação de qualidade; 5 - Igualdade de gênero; 6 - Água potável e saneamento; 8 - Trabalho decente e crescimento econômico; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 - Paz, justiça e instituições eficazes e o assédio moral  2.8. Incentivar Garantir que todos os processos educativos que promovam a EDS, em especial sobre a relação injustiça- pobreza e os princípios da igualdade, da equidade, do respeito à diversidade e do combate a todas as formas de violência, em consonância aos seguintes ODS: 1 – Erradicação da pobreza; 2 – Fome zero e agricultura sustentável; 3 – Saúde e bem-estar; 4 – Educação de qualidade; 5 – Igualdade de gênero; 6 – Água potável e saneamento; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes. | **estratégia 2.8 – 1130**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.9. Promover e garantir a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica para a EDH, especialmente nas áreas da educação para as relações étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de identidade de gênero e orientação sexual, com recursos públicos específicos e estáveis. | 2.9. Garantir a obrigatoriedade de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica para a EDH, especialmente nas áreas da educação para as relações étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de identidade de gênero e orientação sexual, com recursos públicos específicos e estáveis.  2.9. Promover e garantir a oferta de formação inicial e continuada especialização dos profissionais da educação básica para a EDH, especialmente nas áreas da educação para as relações étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de identidade de gênero e orientação sexual, com recursos públicos específicos e estáveis./2.9. Promover e garantir a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica para a EDH, especialmente nas áreas da educação para as relações étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de identidade de gênero e orientação sexual, com recursos públicos específicos e estáveis permanente./ Promover e garantir a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica para a EDH, especialmente nas áreas da educação para as relações étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de identidade de gênero e orientação sexual, com recursos públicos específicos e estáveis.  2.9. Promover e garantir a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica para a EDH, especialmente nas áreas da educação para as relações étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de identidade de gênero e orientação sexual, **de educação financeira e empreendedorismo,** com recursos públicos **e/ou privados** específicos e estáveis. | **estratégia 2.9 – 1131**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.10. Promover a educação digital crítica, em todas as instituições educativas e nas várias modalidades educacionais, para o desenvolvimento de habilidades na decodificação de mensagens e das tecnologias que as dão suporte, no combate ao cibercrime, na luta pela segurança cibernética e pelo emprego de algoritmos antidiscriminatórios em softwares e na inteligência artificial. | 2.10. Promover a educação digital crítica, em todas as instituições educativas e nas várias modalidades educacionais, para o desenvolvimento de habilidades na decodificação de mensagens e das tecnologias que as dão suporte, no combate ao cibercrime, na luta pela segurança cibernética e pelo emprego de algoritmos antidiscriminatórios em softwares e na inteligência artificial. Promover e apoiar pesquisas cientificas desenvolvidas no ambito escolar que promovam impactos positivos no meio ambiente e que tragam resolucoes que implicam na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Internet de qualidade, internet via satélite.  2.10. Promover e garantir qualidade na educação digital crítica, em todas as instituições educativas e nas várias modalidades educacionais, para o desenvolvimento de habilidades na decodificação de mensagens e das tecnologias que as dão suporte, no combate ao cibercrime, na luta pela segurança cibernética e pelo emprego de algoritmos antidiscriminatórios em softwares e na inteligência artificial. | **estratégia 2.10 – 1132**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| 2.11. Constituir e executar, no âmbito do PNLD, programas de incentivo à produção e a distribuição de material didático escolar voltado aos direitos humanos, com financiamento público específico, adequado e estável. | 2.11. Constituir e executar, no âmbito do PNLD, programas de incentivo à produção e a distribuição de material didático em tempo hábil para atender desde o início do ano escolar, voltado aos direitos humanos, com financiamento público específico, adequado e estável.  2.11. Constituir e executar, no âmbito do PNLD, programas de incentivo à produção e a distribuição de material didático escolar voltado aos direitos humanos, com financiamento público específico, adequado e estável.  2.11. Constituir e executar, no âmbito do PNLD, programas de incentivo à produção e a distribuição de material didático escolar como cartazez, folhetos, banner e propagandas voltado aos direitos humanos, com financiamento público específico, adequado e estável. | **estratégia 2.11 – 1133**  **Manutenção do texto original**  **Votação unanime** |
| **PROPOSIÇÃO 3**: ESTABELECER, ATÉ O PRIMEIRO ANO DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E POLÍTICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, EM ARTICULAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, COM A EDS E COM AS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH), COM PREVISÃO E GARANTIA DE FINANCIAMENTO PÚBLICO ADEQUADO E ESTÁVEL, ENVOLVENDO TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. | **3**: ESTABELECER, ATÉ O PRIMEIRO ANO DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E POLÍTICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, EM ARTICULAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, COM A EDS E COM AS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH), COM PREVISÃO E GARANTIA DE FINANCIAMENTO PÚBLICO ADEQUADO E ESTÁVEL, ENVOLVENDO TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. | **Proposição 3.0 - 1134**  **Manutenção do texto original**  **Votação Unamine** |
| **ESTRATÉGIAS:** | POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EXTENSÃO DE MESTRADO E DOUTORADO  **???** |  |
| 3.1. Promover processos de formação inicial e continuada de professores na educação para a proteção ambiental, na perspectiva da sustentabilidade, em articulação com a educação ambiental e EDS, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, com financiamento específico ao setor público. | 3.1. Promover processos de formação inicial e continuada de professores, na educação para a proteção ambiental, na perspectiva da sustentabilidade, em articulação com a educação ambiental e EDS, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, **nos formatos teórico e prático**, com financiamento específico ao setor público.3.1. Promover processos de formação a nivel de pos-graduação inicial e continuada de professores na educação para a proteção ambiental, na perspectiva da sustentabilidade, em articulação com a educação ambiental e EDS, em todos os níveis, etapas e modalidades nas modalidades da educação básica, com financiamento específico ao setor público.3.1. Promover processos de formação inicial e continuada de professores na educação para a proteção ambiental, na perspectiva da sustentabilidade, em articulação com a educação ambiental e EDS, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, com financiamento específico ao setor público e privado.  3.1. Promover e garantir processos de formação inicial e continuada de professores na educação para a proteção ambiental, na perspectiva da sustentabilidade, em articulação com a educação ambiental e EDS, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, com financiamento específico ao setor público. (E.M. Cleonice Menezes)  3.1. Efetivar os processos de formação inicial e continuada de professores na educação para a proteção ambiental, na perspectiva da sustentabilidade, em articulação com a educação ambiental e EDS, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, com financiamento específico ao setor público. | **Estratégia 3.1 - 1136**  **Manutenção do texto original**  **Votação Unamine** |
| 3.2. Promover processos de formação inicial e continuada de professores em educação em direitos humanos, em consonância com as diretrizes e parâmetros da EDH, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público | 3.2. Promover processos de formação anivel de pos-graduação inicial e continuada de professores em educação em direitos humanos, em consonância com as diretrizes e parâmetros da EDH, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público3.3. Promover processos de formação, capacitação tecnica. de professores na educação digital crítica, em consonância com as orientações curriculares da UNISCO (2013) e em articulação com a educação para a proteção ambiental e EDH, visando a alfabertização midiática e informacional, em todos os niveis e modalidades, com finaciamento específico ao setor público.3.2. Promover processos de formação inicial e continuada de professores em educação em direitos humanos, em consonância com as diretrizes e parâmetros da EDH, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público e privado.  3.2. Promover e garantir processos de formação inicial e continuada de professores em educação em direitos humanos, em consonância com as diretrizes e parâmetros da EDH, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público. (E.M. Cleonice Menezes).  3.2. Efetivar os processos de formação inicial e continuada de professores em educação em direitos humanos, em consonância com as diretrizes e parâmetros da EDH, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público | **Estratégia 3.2 - 1137**  **Manutenção do texto original**  **Votação Unamine** |
| 3.3. Promover processos de formação de professores na educação digital crítica, em consonância com as orientações curriculares da UNESCO (2013) e em articulação com a educação para a proteção ambiental e EDH, visando a alfabetização midiática e informacional, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público. | 3.3. Promover processos de formação de professores na educação digital crítica, em consonância com as orientações curriculares da UNESCO (2013) e em articulação com a educação para a proteção ambiental e EDH, visando a alfabetização midiática e informacional, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público e privado.  3.3. Promover e garantir processos de formação de professores na educação digital crítica, em consonância com as orientações curriculares da UNESCO (2013) e em articulação com a educação para a proteção ambiental e EDH, visando a alfabetização midiática e informacional, em todos os níveis e modalidades, com financiamento específico ao setor público. (E.M. Cleonice Menezes)  3.3 Promover processos de formação de professores na educação digital crítica, em consonância com as orientações curriculares da UNESCO (2013) e em articulação com a educação para a proteção ambiental e EDH, visando a alfabetização midiática e informacional, em todos os níveis e modalidades da Educação, **incluindo equipamentos, estrutura, internet, materiais de qualidade para atender os processos de formação, ensino dos docentes e discentes,** com financiamento específico ao setor público. | **Estratégia 3.3 - 1138**  **Manutenção do texto original**  **Votação Unamine** |
|  | **3.4. Criar novas leis que para amparar, as pessoas que por ventura venham sofrer os impactos socioambientais, gerado pelos variados tipos de usina elétrica.**  **3.4. Promover um currículo escolar que propicie o conhecimento sobre o medio ambiente e consciência ambiental, além de programas sociais que aprofundem a educação em direitos humanos. (EMSao Sebastiao).**   |  | | --- | | **3.4 Promover processos de formação para que os professores conheçam seus direitos e deveres docentes  dentro da instituição inserida.** | | **3.4 Promover a capacitação docente voltada para a educação especial, que se efetive a inclusão total dos alunos com deficiência.** | |  |
|  | |  | | --- | | 8C. Desenvolver a Educação para o Desenvolvimento Sustentável, com recursos | | apropriados que auxiliem o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | | (ONU - Agenda 2030); a partir de um portal da transparência, a fim de que a comunidade | | escolar possa acompanhar todo o processo dos recursos gastos. | | 8E. Na esfera educacional, é de fundamental importância termos políticas de estado, planos políticos | | institucionais, pedagógicos, curriculares das instituições de ensino, públicas e privadas, nos diversos | | níveis, etapas e modalidades, para defesa do meio ambiente e das diferentes formas de vida. | | Para tanto é necessário: promover a educação socioambiental e científica para o desenvolvimento | | sustentável; por meio de incentivos financeiros, destinados à projetos desenvolvidos nas instituições | | de ensino por docentes e discentes que visem a sustentabilidade. | | 8A. O desenvolvimento intersetorial de políticas públicas educacionais de | | valorização da sustentabilidade socioambiental, diversidade regional e da | | biodiversidade com equidade. | |  |
|  |  |  |